

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 204/2002 de 26 de Dezembro

Considerando que, pela Resolução n.º 183/98, de 6 de Agosto, foi declarada a utilidade pública urgente de três parcelas de terreno necessárias à obra de «Construção da Escola Geral e Básica da Horta e Complexo Desportivo»;

Considerando a impossibilidade de chegar a acordo com Carlos Alberto Silveira Goulart e Eduino Álvaro Goulart, proprietários da parcela identificada no projecto com o n.º 1, com a área de 9.396 m<sup>2</sup>, do prédio sito no Pasteleiro, freguesia de Angústias, cidade da Horta, inscrito em parte na matriz predial rústica com o artigo 108 e descrito na respectiva Conservatória do Registo Predial em parte com o número 3/Angústias, quanto ao valor de aquisição e demais condições de venda da referida parcela;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, a declaração de utilidade pública, constante da Resolução n.º 183/98, de 6 de Agosto, caducou;

Considerando, por último, que o valor a despender com esta aquisição é de € 32 806,94.

Assim, ao abrigo dos artigos 10.º e seguintes e do n.º 1 do artigo 90.º, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Declarar a utilidade pública da parcela de terreno com a área de 9.396 m<sup>2</sup>, do prédio sito ao Pasteleiro, freguesia de Angústias, na cidade da Horta, inscrito em parte na matriz predial rústica com o artigo 108 e descrito na respectiva Conservatória do Registo Predial em parte com o número 3/Angústias, propriedade de Carlos Alberto Silveira Goulart e Eduino Álvaro Goulart, destinada à construção da «Escola Geral e Básica da Horta e Complexo Desportivo».
2. Conferir ao Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Faial, com faculdade de sub-delegação, os poderes suficientes para intervir em representação da Região Autónoma dos Açores no processo de expropriação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Vila do Porto – Santa Maria, 6 de Dezembro de 2002. - O  
Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.